



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal), Decreto Municipal nº 10.217/2023 (Formação de Preço), Decreto Municipal nº 10.258/2023 (Registro de Preço), **Instrução Normativa nº 73/2020 e Instrução Normativa nº 65/2021.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade do município, através de suas secretarias municipais em manter suas atividades fim, quais sejam a de atendimento à população, através das escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, CREAS, CRAS, CAPS, dentre outros setores que desenvolvem programas pelo município.

2.2. Considerando que junto à prefeitura, existem diversas atividades e programas, que fornecem alimentação, bem como a alimentação escolar, fazendo-se necessária a aquisição de produtos alimentícios, a fim de suprir a demanda nas Instituições de Ensino e demais unidades que desenvolvem tais atividades.

2.3. Os produtos a serem adquiridos serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra.

2.4. No que tange à Secretaria Municipal de Educação (SECED), a aquisição dos produtos alimentícios está embasada no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à gratuidade de diversos serviços educacionais, incluindo a alimentação escolar, como uma parte fundamental do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas.

2.5. Melhor esclarecendo, segundo o Conselho Federal de Nutricionistas a implantação da merenda escolar, tem como objetivo atender as necessidades nutricionais do educando, durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.6. Além disso, a aquisição se alinha com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem por objetivo garantir a oferta de refeições balanceadas





e nutritivas aos estudantes da rede pública, respeitando princípios de segurança alimentar e nutricional. O PNAE visa promover o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos durante o período escolar e contribuindo diretamente para o seu crescimento saudável, desenvolvimento cognitivo e aprendizagem.

2.7. Conforme orientação do Conselho Federal de Nutricionistas, a alimentação escolar desempenha um papel crucial na promoção da saúde, ajudando a prevenir e combater tanto a desnutrição quanto a obesidade. Além disso, contribui significativamente para a formação de hábitos alimentares saudáveis, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida dos alunos ao longo de sua trajetória educacional.

2.8. Para as demais secretarias, a exemplo da SEIMOB, a referida unidade fornece café da manhã para os servidores que desenvolvem trabalhos pesados, havendo necessidade de um jejum.

2.9. Deixa de apresentar o Estudo Técnico Preliminar, considerando tratar-se de procedimento licitatório para fins de aquisição de produto remanescentes do Pregão Eletrônico nº 110/2025. Ainda assim, os documentos elaborados no processo supramencionado, encontram-se juntados para fins de instrução da presente demanda.

2.10. As demais secretarias necessitam do fornecimento dos gêneros alimentícios a fim de manter programas e atividades vitais das de suas unidades administrativas, de modo que solicitamos a aquisição dos produtos conforme relacionado na **Requisição de Compras**.

3. DO REGISTRO DE PREÇO E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação possui como objeto principal o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme demanda das secretarias municipais.

3.2. Considerando que o produto em apreso é de caráter essencial e corriqueiro, solicita-se através do presente a contratação através de **REGISTRO DE PREÇO**, de maneira que serão adquiridos os produtos conforme demanda e solicitação das secretarias municipais.

3.3. A contratação através do Registro de Preço visa adquirir os produtos ou serviços através do preço registrado em certame, para que sejam entregues ou adquiridos conforme demanda, sendo utilizados e pagos apenas o que de fato for consumido, resultando em economia e melhor aproveitamento da licitação, tanto pela empresa quanto pelo contratante.

3.4. Para aquisição dos produtos objeto do presente termo, solicitamos a adoção do tipo de licitação de **menor preço por item**, tendo em vista a diversidade e a divisibilidade do objeto licitado.





4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se objetiva contratar.

4.2. Para fixação do preço final de referência para presente contratação fora efetuada levantamento dos preços mencionados, sendo ainda consultado Banco de Preço, bem como houve a atualização de preços para fornecimento do produto em procedimento licitatório anterior.

4.3. Objetivando alcançar o princípio da economicidade e princípio do interesse público, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço, fora feito o levantamento de cotações de preços de mercado fornecedores, bem como pesquisa em banco de preços, de maneira que fixou-se o menor valor entre as pesquisas efetuadas.

4.4. Foram solicitadas cotações de preço para todos os itens.

4.5. Por fim, para indicação de preço referencial fixou-se o preço médio dos valores aferidos com a formação de preço.

4.6. Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão e elencados na **Requisição de Compras**.

5. PRAZO DA ATA DE REGISTRO E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 10.258/2023, quando da comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. Os valores poderão ser reajustados conforme solicitação pela(s) contratada(s), desde que devidamente justificada e fundamentada, através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações, bem como observados as hipóteses elencadas no Decreto Municipal.

5.3. Será assegurado ainda o prazo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

6. DO VALOR

6.1. Considerando levantamento de preço de mercado do objeto que se pretender contratar, fixou como valor total de referência para presente contratação o importe de **R\$ 754.118,68 (setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**, correspondentes aos quantitativos e itens elencados na **Requisição de Compras**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações orçamentárias foram indicadas no bojo da **Requisição de Compras**.





8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

8.1. Para comprovação da **Qualificação Técnica**, a proponente deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2. Para comprovação da **Qualificação Econômico**, deverá ser apresentado:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9. EXIGÊNCIA COMPLEMENTAR

9.1. As proponentes classificadas como vencedoras do certame, deverão apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão, licença sanitária atualizada, expedido, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, expedido pelo órgão sanitário competente.

9.1.1. Também será exigido alvará sanitário ou documento de licença sanitária para veículos de transporte de alimentos refrigerados/congelados, dentre do prazo indicado no item anterior.

9.2. Por tratar-se de uma exigência não adstrita a qualificação técnica, a referida licença será exigida apenas das proponentes vencedoras.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. A empresa classificada como vencedora do certame, deverá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização da licitação, apresentar amostra do produto arrematado, com as especificações e marcas elencadas na sua proposta de preço, a qual será avaliada.

10.2. As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados, incluindo ainda marca, peso, embalagem e sabor. Todos os produtos devem apresentar rótulos que atendam a legislação vigente, estando de acordo com a *RDC nº 727/2022 da ANVISA*, que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

10.2.1. As avaliações serão efetuadas de forma objetiva, sendo considerando o descritivo do produto com o descritivo de referência, composição, tabela nutricional dentre outros aspectos.





10.3. Indicamos como local de entrega dos produtos para avaliação o seguinte endereço:
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643, centro, em Campo Mourão (PR) – Sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. Após a análise da amostra, se aprovada o processo será encaminhado para os demais tramites de adjudicação e homologação.

10.5. Na hipótese de reprovação da amostra, a empresa classificada será informada da reprovação da amostra do produto, sendo por consequência solicitada amostra das empresas classificadas subsequentes.

10.6. ***As amostras apresentadas para avaliação não serão devolvidas, devendo as proponentes se ater ao valor de sua proposta com esse custo.***

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro a Contratada deverá:

11.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3. Comunicar **antecipadamente** à unidade requisitante, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos.

11.4. Manter as mesmas condições de habilitação.

11.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

11.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

11.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Durante o período da contratação a contratante deverá:

12.1.1. Prestar todas e quaisquer informações necessárias a prestação dos serviços;

12.1.2. Acompanhar a execução dos serviços, identificando com a Contratada, sobre o atendimento ao prazo estipulado no termo contratual;

12.1.3. Efetuar o pagamento, quando da total entrega dos serviços, desde que estes estejam em total conformidade com o presente termo;

12.1.4. Na eventualidade de entrega dos serviços, em desconformidade com o termo, deverá ser solicitada readequação, sendo concedido prazo razoável para correção;





12.1.5. deverá efetuar o pagamento à contratada, em conformidade com o termo contratual dentro do prazo estipulado;

12.2. Ficará a cargo dos gestores e fiscais da contratação, os pagamentos a serem realização em decorrência do firmado no termo, sendo feitos através do termo de recebimento provisório e definitivo.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente em conformidade com o solicitado, de maneira que deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido pela secretarias solicitantes.

13.2. As entregas deverão ocorrer semanalmente nas quantidades e localidades solicitadas pela secretaria requisitante, devendo ocorrer ponto a ponto nas escolas, CMEIS e demais Unidades Administrativas que eventualmente fizerem as solicitações, dentro do horário de expediente do município, qual seja: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

13.2.1. Especificamente para Secretaria Municipal de Educação, as entregas deverão ser feitas semanalmente de segunda a terça e conforme o cronograma estabelecido pela DIALE (Divisão de Alimentação Escolar), e especialmente nos horários de funcionamento das unidades de ensino das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.

13.3. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado desde que solicitado e justificado pela empresa contratada, de maneira que a secretaria requerente fará análise e consequentemente concessão da prorrogação do prazo de entrega, sempre observando o princípio da razoabilidade tanto para administração pública quanto para empresa contratada.

13.4. Na hipótese de os produtos não estarem em conformidade, a secretaria solicitante através de seu fiscal designado deverá solicitar substituição deste no prazo máximo de 48 (quarenta) horas, contados da notificação, sem que haja prejuízo a Secretaria.

13.5. Havendo qualquer rejeição dos produtos, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem prejuízo da administração.

13.6. As entregas dos produtos que necessitam de refrigeração deverão ser efetuadas com veículos isotérmicos ou refrigerados, garantindo a qualidade dos mesmos, ou próprios para entregas de alimentos congelados de acordo com as especificações.

13.7. Os produtos deverão seguir rigorosamente as especificações elencadas no processo licitatório, bem como atender ao disposto na legislação para alimentos vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

13.8. Os produtos deverão ser sadios e íntegros.





13.9. Para os produtos de origem animal, será exigido número de registro de estabelecimento e número de registro do produto junto aos serviços de inspeção competente (SIF/SIP/SIM/SUSAF). Eventualmente deverá ser exigido certificado de registro dos mesmos.

13.10. No caso de produtos em desacordo com os padrões sanitários vigentes, comprovados por laudos laboratoriais, ocorrerá instauração de processo administrativo sanitário com penalidades cabíveis a critério da autoridade sanitária, ficando o pagamento condicionado ao resultado da análise laboratorial.

13.11. O controle analítico sobre os produtos, poderá ser feito para avaliar os aspectos de ordem sanitária, conformidade dos gêneros alimentícios (padrão de identidade e qualidade de produtos) e dizeres da rotulagem.

13.12. Todos os produtos deverão estar enquadrados com no mínimo 75% do prazo de validade.

13.13. A Secretaria solicitante, formalizará o recebimento dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega mediante termo de recebimento provisório e definitivo.

14. DO LOCAL DE ENTREGA

14.1. A contratada deverá efetuar as entregas dos produtos de forma parcelada, conforme solicitação, nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Educação:

- Relação de escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e demais unidades da SECED anexo ao presente;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

- Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II - Endereço para entrega: Rua Mato Grosso, 2622, Centro;
- Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD - Endereço para entrega: Avenida Guilherme de Paula Xavier, 1375, Centro;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Secretaria de Ação Social/ Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS – Rua Brasil, nº 560, Jardim Laura, fone: 3518-4400
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Aeroporto e Centro da Juventude: Rua Robson Daciuk Paitach, s/nº, Jardim Aeroporto, Fone: 3525-3507;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Colibri: Rua dos Cisnes, s/nº, Jardim Cohapar, próximo ao CMEI Tancredo Neves, Fone 3524-2221;





- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Tropical: Rua das Flores, s/nº, Jardim Tropical, Fone: 3525-6545
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Primavera: Rua das Gardenias, s/nº, Jardim Primavera, Fone 3525-6728
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Esperança: Rua Carlos Massareto, atrás do Ginásio Santa Cruz, Fone: 3524-1057
 - Centro de Inicialização Profissional – Rua Marfim, 1028, Jardim Vilagio Trombini, Fone 3529-1436
 - Cras Asa Leste – Rua Alberto Spilka, s/nº - Jardim San Marino, Fone: 3525-5291
 - Cras Lar Paraná – Rua Dourados, nº725, Lar Paraná, Fone 3525-5670;
 - Cras Central – Rua Peabiru, nº558, centro ao Estádio Estádio Municipal.
- d) Corpo de Bombeiros:** Avenida João Bento 660, Centro, Campo Mourão – PR;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:** Av José Tadeu Nunes - nº 150, Jd Nossa Senhora Aparecida;
- f) Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade:** Rua São José, 2100;
- g) Secretaria Municipal de Planejamento:** Rua Brasil, 1407, centro;
- h) Fundação de Esportes de Campo Mourão (FECAM):** Rua Robson Daciuk Paitach - nº 179, Jardim Aeroporto;
- i) Fundação Cultural de Campo Mourão (FUNDACAM):** Av. Comendador Norberto Marcondes - nº 684, Centro;
- j) Instituto de Planejamento:** Rua das Andorinhas, 287, Vila Teixeira;

14.2. Os locais de entregas poderão sofrer alteração, conforme necessidade do município, de maneira que a CONTRATADA será previamente informada da alteração para que possa programar seu cronograma de fornecimento.

14.3. O recebimento dos produtos, serão supervisionados por fiscal designado pela secretaria solicitante, de forma que os produtos deverão ser entregues devidamente embalados conforme recomendações das normas de vigilância sanitária.





14.4. Será de responsabilidade da Contratada todas e quaisquer despesas com relação ao fornecimento do produto.

15. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos do **item 15.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Registro.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos do **item 15**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo





financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Após o fornecimento dos produtos a empresa CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do **Município de Campo Mourão** (CNPJ nº 75.904.524/0001-06) ou do **Fundo Municipal de Saúde** (CNPJ nº 09.253.109/0001-05), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

16.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela Secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA.

16.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

17. DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA E EVENTUAL EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

17.1. Por tratar-se de procedimento objetivando a aquisição de materiais de limpeza para secretarias municipais, faz-se necessária sua elaboração na forma de licitação, por meio de pregão eletrônico, considerando tratar-se de objeto comum, conforme preceitua a vigente **Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. Com relação a aplicação de exclusividade de contratação para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, entendemos por não aplicável a exclusividade indicada pelo **art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/2006**, a qual dispõe que: a administração pública "DEVERÁ" elaborar procedimento licitatórios objetivando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Isto é, não trata-se de uma situação opcional, mas sim uma regra imposta pela lei, a qual, grosso modo, todas as licitações deverão objetivar a contratação de ME's e EPP's, devendo apenas a exceção ser justificada.

17.3. Desse modo, para os itens que estejam restritos a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes, devem ser aplicados a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

17.4. Com relação aos itens que excederem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inobstante a redação do dispositivo supramencionado, diante da aplicação e alcance do princípio da padronização, solicita-se a não aplicação de cota, considerando o alcance da proposta mais vantajosa e padronização, tudo isso devidamente amparado pelo o art. 49, III, da mesma lei, o





qual dispõe sobre a exceção de inaplicabilidade, considerando a falta de vantajosidade ou possível afetação ao objeto a ser contratado ou adquirido.

17.5. Veja, que diante da natureza da aquisição, bem como diante do alcance do princípio da padronização, resta como inaplicável a exclusividade nos itens que excederem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visto que outras empresas de grande porte podem participar dos itens. Importante mencionar que a amplitude de participantes propicia inda o alcance da proposta mais vantajosa.

17.6. Ao que se refere a exclusividade local ou regional, considerando a inexistência de peculiaridade ou especialidade dos objetos a serem adquiridos, por tratar-se de produtos de natureza comum, e perante a inexistência de justificativas que ensejem a sua entrega por empresa local, manifestamos pela elaboração do procedimento de forma eletrônica, sem que seja restrição à Microempresa e empresa de Pequeno Porte, com exceção dos itens que excedam a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

18.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

- **Procuradoria Geral:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Ramonn Luiz Silva Domingues, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Ademir Pontes dos Santos. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Ana Paula Aparecida Sanga, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Jessica Braga de Freitas Cruz.
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Ireno dos Reis Pereira, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Leticia de Souza da Silva Assis. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Julio Cesar Renisz, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Juliane Nascimento.
- **Secretaria Municipal de Educação:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita De Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Mirian Hosana dos Santos do Nascimento, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Raquel Cristina Behrend Claro.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Rosana Cristina Monsthanoli Peres dos Santos, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Luis Fernando de Oliveira Lima. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Leandro Favarin Ferracin, e Suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra.





Denise Rezende Barzotto.

- **Secretaria Municipal de Administração/GEADM:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Ana Claudia de Godois Brust, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Alana Henrique Zonatto Silva. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Sarah Stephane Sanyclair Pereira Ribeiro, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Dionizio Ricardi Junior.
- **Secretaria Municipal de Administração/GECOM:** A gestão ficará a cargo do servidor Sr. Halan Kiosh Miahira de Lima. A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Sandra Keiko Hideaki Fujita, tendo como suplente a servidora Sra. Margarida Cubis.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Simone Pelegrina portador, tendo como suplente de gestor o servidor Sr. Paulo de Lima Rodrigues. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Patrícia Maria De Souza Gonçalves, tendo como suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Selma Honorio De Souza.
- **Secretaria Municipal de Esportes:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Flavio Kurek, tendo como suplente o servidor Sr. Juarez Ferreira de Souza. A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Fernanda de Andrade dos Santos, tendo como suplente o servidor Sr. Noeli Hillman de Carvalho.
- **Instituto de Planejamento:** A gestão ficará a cargo do servidor Sr. Altair José dos Santos, tendo como fiscal o servidor Sr. Luiz Felpe Bathke Alves.

Halan Kiosh Miahira de Lima
Gerente de Compras
Portaria nº 048/2025 - GAPRE

Edmar Gardioli
Diretor de Administração
Portaria nº 047/2025

Autorizado:
Maria José Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Esportes	
---	--





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	
Instituto de Planejamento	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Procuradoria Geral	
Secretaria Municipal de Saúde	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p913b678769d6b>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ITEM	IPM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8017841	BATATA FRITA CROCANTE TIPO PALHA. OBTIDA DE BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL. ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, ISENTOS DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO. ARMAZENADOS EM EMBALAGENS ATÓXICAS, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	PCT	315	R\$ 35,96	R\$ 11.326,95
2	8028919	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS OU CASTANHAS, TIPO LEITE VEGETAL (LEITE DE AMÊNDOAS OU CASTANHAS). ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	UND	160	R\$ 24,90	R\$ 3.984,00
3	8028920	BEBIDA A BASE DE ARROZ, TIPO LEITE VEGETAL (LEITE DE ARROZ). SABOR ORIGINAL. ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM TETRAPAK, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	UND	260	R\$ 27,33	R\$ 7.106,17
4	8028921	BEBIDA A BASE DE AVEIA, TIPO LEITE VEGETAL (LEITE DE AVEIA). ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM TETRAPAK, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	UND	260	R\$ 24,98	R\$ 6.494,80
5	8028918	BEBIDA A BASE DE COCO, TIPO LEITE VEGETAL (LEITE DE COCO). ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	UND	230	R\$ 24,99	R\$ 5.747,70
6	8039021	BEBIDA A BASE DE SOJA, TIPO LEITE VEGETAL (LEITE DE SOJA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. 0% LACTOSE. SABOR NATURAL OU DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	UND	360	R\$ 11,72	R\$ 4.219,20
7	8028937	BOMBOM / WAFER. RECHEIO CREMOSO, COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE; CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS E EMBALADA INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	PCT	610	R\$ 65,41	R\$ 39.900,10
8	8028943	CEREAL DE MILHO EXTRUSADO. CARAMELIZADO E AROMATIZADO, FORMATO ESFÉRICO, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, ISENTOS DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER RESISTENTE E ÍNTEGRA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 KG.	PCT	240	R\$ 81,92	R\$ 19.660,80
9	8028965	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO EXTRUSADO. CARAMELIZADO E AROMATIZADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, ISENTOS DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ	PCT	170	R\$ 68,06	R\$ 11.570,20



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

		CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER RESISTENTE E ÍNTEGRA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 KG.				
10	8035948	GELÉIA DE FRUTAS. SABOR ABACAXI. COMPOSICAO: POLPA DA FRUTA, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO, PECTINA. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	UND	242	R\$ 20,18	R\$ 4.883,56
11	8035950	GELÉIA DE FRUTAS. SABOR UVA. COMPOSICAO: POLPA DA FRUTA, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO, PECTINA. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	UND	244	R\$ 22,46	R\$ 5.480,24
12	8039032	IOGURTE DE FRUTAS DIET. ISENTO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIM, SIP OU SIF. SEGUINDO TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	UND	160	R\$ 6,00	R\$ 959,20
13	8039034	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E FERMENTOS LÁCTICOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIM, SIP OU SIF. SEGUINDO TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. POTE COM NO MÍNIMO 160 GRAMAS.	UND	860	R\$ 5,40	R\$ 4.639,20
14	8041676	IOGURTE VEGETAL (SOJA, LEITE DE COCO OU AMENDOAS). PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE. DIVERSOS SABORES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIM, SIP OU SIF. SEGUINDO TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140 GRAMAS.	UND	120	R\$ 10,25	R\$ 1.230,00
15	8039035	IOGURTE ZERO LACTOSE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PRODUZIDO COM LEITE DE VACA CERTIFICADO, ISENTO DE LACTOSE. DIVERSOS SABORES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO	UND	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 10:27:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p913667876966b>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

		NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIM, SIP OU SIF. SEGUINDO TODAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140 GRAMAS.				
16	8035953	LEITE DE COCO. SEM CORANTE; SEM LACTOSE; SEM GLÚTEN; INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA; EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	UND	286	R\$ 8,45	R\$ 2.416,70
17	8035955	LEITE FLÚIDO DE VACA SEM LACTOSE UHT. CONFORME A INTRUÇÃO NORMATIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO E NÃO DEVERÁ ESTAR AZEDO E COM OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIM, SIP OU SIF. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	UND	1060	R\$ 6,71	R\$ 7.112,60
18	8029210	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO. INTEGRAL E HOMOGENEIZADO, PACOTE, CONFORME A INTRUÇÃO NORMATIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. TEOR DE GORDURAS DE 3%. CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO E NÃO DEVERÁ ESTAR AZEDO E COM OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIM, SIP OU SIF. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	PCT	89570	R\$ 6,58	R\$ 589.370,60
19	8035957	MARSHMALLOW. SABOR BAUNILHA. SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, ÁGUA, GELATINA, AMIDO, AROMATIZANTE E CORANTES. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. O PRODUTO NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	PCT	290	R\$ 32,50	R\$ 9.423,50
20	8035962	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO. SABOR CHOCOLATE. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, O PRODUTO NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 KG.	PCT	140	R\$ 54,40	R\$ 7.615,50
21	8035963	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO. SABOR NEUTRO. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, UMIDADE, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, O PRODUTO NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE	PCT	35	R\$ 55,76	R\$ 1.951,54

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 10:27:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cplpm.com.br/p913667876966b>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

		ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 KG.				
22	8041672	SUCO NATURAL DE LARANJA: SUCO 100% NATURAL DE LARANJA, INTEGRAL, NÃO CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. REQUISITOS: TEOR DE FRUTA: 100%, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CITRUS SINENSIS, EMBALAGEM: TETRA PAK OU GARRAFA PET ATÓXICA, SELADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM TAMPA DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO INTACTA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR, AROMA E SABOR TÍPICOS DA FRUTA, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO, ACIDEZ EXCESSIVA OU ALTERAÇÕES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MAPA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	EMB	36	R\$ 65,61	R\$ 2.362,05
23	8041673	SUCO NATURAL DE LARANJA: SUCO 100% NATURAL DE LARANJA, INTEGRAL, NÃO CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. REQUISITOS: TEOR DE FRUTA: 100%, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CITRUS SINENSIS, EMBALAGEM: TETRA PAK OU GARRAFA PET ATÓXICA, SELADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM TAMPA DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO INTACTA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR, AROMA E SABOR TÍPICOS DA FRUTA, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO, ACIDEZ EXCESSIVA OU ALTERAÇÕES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MAPA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMB	50	R\$ 18,82	R\$ 941,00
24	8029005	TORRADA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS, MOFO, CARUNCHOS, LARVAS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, NÃO DEVE CONTER CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO O PRODUTO NÃO PODE TER PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	EMB	370	R\$ 13,59	R\$ 5.026,71

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2025 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p913667876966b>

